

EDF-SECRETARIA EST.DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Estudo Técnico Preliminar 45/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00090-00013559/2025-31

2. Descrição da necessidade

2.1 A Secretaria de Mobilidade – SEMOB, por meio da Subsecretaria de Terminais – SUTER, identificou, no levantamento cadastral e técnico realizado em 2025 (conforme *Plano de Manutenção dos Abrigos – PMA, Anexo*), a necessidade de contratação de serviços especializados para manutenção de adequações de acessibilidade em abrigos de passageiros do Sistema de Transporte Público Coletivo.

2.2 O levantamento abrangeu 100% dos abrigos localizados em áreas urbanas, totalizando 7.738 estruturas distribuídas em 6.920 pontos de parada, sendo que a diferença entre esses números decorre da existência de pontos com mais de um abrigo instalado.

2.3 Do total, 2.598 abrigos apresentam patologias ou deficiências de manutenção, classificadas de acordo com tipologia construtiva, grau de desgaste e prioridade de intervenção. Ressalta-se que a base de dados ainda poderá ser complementada com informações da área rural, atualmente em atualização, podendo haver variação pontual nos quantitativos finais.

2.4 O escopo ora proposto contempla intervenções de pequeno e médio porte, necessárias à manutenção da integridade estrutural, funcionalidade, conforto e segurança dos usuários, promovendo também a adequação contínua às normas de acessibilidade (NBR 9050 e legislações correlatas). Ficam excluídas construções de novos abrigos e reformas de grande vulto, entretanto incluem-se ajustes civis pontuais como instalação de rampas de acessibilidade, demolições pontuais de estruturas condenadas e reposição de componentes.

2.5 Justifica-se o presente processo em face da conservação do patrimônio público, assegurando condições de uso e o pleno funcionamento da infraestrutura que dá suporte à operação do transporte coletivo, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas aos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

2.6 A execução do serviço em tela atenderá às exigências da Decisão nº 940/2021 que versa sobre as medidas necessárias para conservar e manter as obras e equipamentos financiados com recursos do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF e que seja elaborado um Plano de Manutenção para bem mantê-las e conservá-las.

2.7 Cabe, portanto, à Subsecretaria de Terminais a responsabilidade de estender tais diretrizes a todos os abrigos de passageiros da rede existente, bem como aos novos equipamentos que venham a ser incorporados ao Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal e unidades administrativas sob sua responsabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Administração de Terminais e Mobiliário Urbano	Everaldo Firmino de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O presente processo tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços continuados de manutenção e adequações de acessibilidade em abrigos de passageiros do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

4.2 A pretensa celebração será promovida por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por maior desconto sobre a tabela de referência adotada pela Administração. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.3. Considerando a natureza contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de abrigos de passageiros, cuja necessidade se estende de forma permanente ao longo do tempo, a Administração estabelece que os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições inicialmente pactuadas. Esta medida fundamenta-se na maior vantagem econômica para a Administração, uma vez que a contratação plurianual garante a padronização técnica, reduz custos operacionais de novos certames e assegura preços mais estáveis ao longo do tempo, em conformidade com o planejamento estratégico do órgão

4.4 A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições técnicas, operacionais, legais e normativas aplicáveis, de forma a garantir a segurança, a acessibilidade e a durabilidade dos abrigos de passageiros.

4.5 Requisitos técnicos gerais:

- Atendimento às normas da ABNT, especialmente: NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Aplicação de boas práticas de manutenção;
- Utilização de materiais e componentes compatíveis com as especificações originais do abrigo ou superiores em desempenho.

4.6 Requisitos operacionais:

- Capacidade operacional de 4 frentes de trabalho;
- Atendimento a chamados emergenciais dentro dos prazos definidos nas futuras contratações.
- Registro obrigatório de todas as ordens de serviço em sistema eletrônico, permitindo rastreabilidade total das intervenções.

4.7 Requisitos de sustentabilidade:

- Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à IN SLTI/MP nº 01/2010, com: destinação correta de resíduos gerados; utilização preferencial de materiais com conteúdo reciclado ou certificados de origem sustentável.
- Apresentação de relatório ambiental contendo quantidades e destino final dos resíduos.

4.8 Requisitos legais e administrativos:

- Observância integral da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da IN SEGES/ME nº 40/2020 e demais normas correlatas.
- Adoção de critérios de medição e pagamento compatíveis com os quantitativos definidos no Item 7 deste ETP e no orçamento estimativo (Anexo), cuja estimativa de quantidades e memória de cálculo contemplam o consumo provável para o período integral de 60 meses, visando economia de escala.
- Garantia de que todos os funcionários designados possuem capacitação técnica e comprovação de segurança no trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Dentre as soluções para atender à demanda de manutenção dos abrigos de passageiros, foram levantadas diferentes hipóteses de modelos de contratação e/ou registro, os quais poderiam ser utilizados pela Administração. As principais alternativas consideradas foram:

- Contratação por empreitada global (execução integral do objeto).
- Contratação por serviços continuados de mão de obra (serviços de manutenção de natureza permanente).
- Registro de preços de serviços sob demanda.

5.3 Contratação por empreitada global:

- Nesta modalidade, a empresa vencedora assume a execução integral do objeto, mediante valor global pré-estabelecido. É um modelo adequado para obras de escopo fechado, com etapas e prazos rigorosamente definidos. Contudo, para serviços de manutenção predial e urbana, que apresentam natureza contínua e imprevisível, a empreitada global tende a elevar o custo de referência, pois o contratado precifica riscos e imprevistos. Embora seja juridicamente possível, essa hipótese mostrou-se de baixa atratividade técnica e econômica para a Administração no caso em análise.

5.4 Contratação por serviços continuados de mão de obra:

- No formato de equipe dedicada, os serviços são prestados de forma permanente e com pagamento mensal, independentemente da variação da demanda, tal modelo implica custos fixos elevados e pouca flexibilidade para variação de volume de serviços, o que pode resultar em ociosidade ou sobrecarga contratual. Importante destacar que, nesse modelo de contratação, os insumos não estão incluídos, exigindo processos paralelos para aquisição de materiais, o que amplia a carga administrativa. Considerou-se que esta modalidade apresenta alto custo orçamentário em comparação ao formato de manutenção que se dá por meio de demanda efetiva.

5.5 Registro de Preços de serviço sob demanda:

- O modelo de Registro de Preços de serviços sob demanda, permite maior desconto ofertado no certame, considerando o fornecimento integrado de mão de obra e materiais. Essa modalidade reduz a complexidade administrativa, confere flexibilidade às futuras contratações, que ocorrerão conforme demanda efetiva, sem gerar custos fixos, o pagamento vincula-se à execução e aceitação dos serviços.

5.6 A análise técnica indica que o Registro de Preços com fornecimento integrado (mão de obra + materiais) é a solução mais adequada à natureza variável e imprevisível da manutenção de abrigos de passageiros. O modelo combina eficiência administrativa, flexibilidade operacional e eficiência no controle econômico-financeiro, otimizando recursos públicos e reduzindo riscos. Em comparação, os demais modelos apresentam limitações significativas: custos fixos elevados, menor adaptabilidade à demanda, maior complexidade de gestão e risco de sobrepreço. Dessa forma, justifica-se a adoção do Registro de Preços integrado como modalidade mais vantajosa para a Administração.

5.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP – encontra respaldo no §1º do art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, considerando os seguintes requisitos legais:

- I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II – necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

5.8 Nos termos do referido artigo, o SRP poderá ser utilizado para obras e serviços de engenharia quando houver projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e a necessidade permanente de serviços a serem contratados. No presente caso, o objeto atende cumulativamente a tais requisitos, uma vez que o modelo de abrigo encontra-se previamente definido e padronizado, e a execução será realizada sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço específicas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A abrangência deste Estudo Técnico compreende a prestação de serviços especializados de manutenção e de adequações de acessibilidade, sob demanda, em abrigos de passageiros do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP e seus anexos.

6.2 O presente processo, abrangerá todos os abrigos atualmente sob responsabilidade da Subsecretaria de Terminais – SUTER/SEMOB, contemplando as estruturas existentes e aquelas que venham a ser incorporadas durante a vigência deste. As contratações específicas serão formalizadas por meio de Ordens de Serviço (OS), que constituirão contratos acessórios decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3 O escopo dos serviços inclui, entre outros:

- Manutenção preventiva e corretiva, envolvendo inspeções, reparos, substituições e ajustes necessários para preservar a integridade estrutural, funcionalidade e segurança dos abrigos;
- Adequações de acessibilidade, atendendo às normas vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050 e legislações correlatas, incluindo instalação de rampas, adaptação de superfícies e outros ajustes;
- Serviços emergenciais, com atendimento 24 horas para intervenções que envolvam risco à segurança dos usuários ou danos ao patrimônio público;
- Adequações funcionais de pequeno e médio porte, como recomposição de calçadas adjacentes, demolição pontual de estruturas condenadas e reposição de componentes diversos vinculados à manutenção.

6.4 Ficam excluídos do escopo os serviços de construção de novos abrigos, reformas de grande vulto que impliquem substituição ou reconstrução integral das estruturas e intervenções urbanísticas amplas desvinculadas da funcionalidade imediata dos equipamentos.

6.5 Os serviços serão executados mediante a emissão de Ordens de Serviço formalizadas pela fiscalização da SEMOB/SUTER, conforme demanda e necessidades identificadas;

6.6 As Ordens de Serviço devem conter detalhamento da descrição dos serviços a serem realizados, especificação das quantidades, materiais, insumos, mão de obra e prazos para execução;

6.7 A contratada deverá garantir o fornecimento e a gestão integral de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários, conforme padrões técnicos e operacionais estabelecidos, respeitando os descontos e BDI definidos no ato da licitação.

6.8 A execução dos serviços deverá assegurar atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho, com equipes completas e dotadas de autonomia logística e operacional, para garantir cobertura abrangente e eficiente em todo o Distrito Federal.

- 6.9 A prestação dos serviços visa manter as condições de funcionalidade, segurança e acessibilidade dos abrigos a partir da emissão de cada OS, respeitando os prazos para atendimento das situações emergenciais, prioritárias e programadas;
- 6.10 A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme periodicidade estabelecida pela Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço.
- 6.11 Os serviços preventivos e corretivos poderão ser executados concomitantemente, conforme demandas e especificidades técnicas, incluindo reparos em estruturas e acessibilidade;
- 6.12 Eventuais adequações de engenharia, que impliquem alteração de uso ou adaptação funcional dos abrigos, deverão preservar as características originais da estrutura, observando as normas técnicas aplicáveis;
- 6.13. A base para o orçamento será preferencialmente a tabela SINAPI/SICRO, podendo ser complementada por outras fontes oficiais ou pesquisas de mercado, conforme legislação e normativas aplicáveis;
- 6.14 O valor orçado será ajustado conforme aplicação do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e desconto ofertado pela contratada na licitação;
- 6.15 O pagamento dos serviços será efetuado após a conclusão satisfatória e aprovação dos serviços pela fiscalização responsável, conforme detalhamento da Ordem de Serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados fundamenta-se na seguinte metodologia técnica e operacional, visando assegurar aderência à realidade da frota e previsibilidade orçamentária compatível com a Ata de Registro de Preços.
- 7.2 Para a definição dos quantitativos unitários por abrigo, foi adotado o abrigo Tipo C como referência paramétrica, por representar a tipologia de maior complexidade construtiva, maior dimensão física e maior incidência de patologias observadas historicamente, além de ser a tipologia com maior número de unidades implantadas.
- 7.2.1 O uso do Tipo C como modelo não implica a desconsideração das demais tipologias, mas sim a adoção de um parâmetro conservador e tecnicamente representativo, aplicável aos abrigos com tipologia construtiva semelhante.
- 7.2.2 Para os serviços aplicáveis a diferentes tipologias, os quantitativos foram definidos por amostragem, levando em consideração:
- características construtivas predominantes;
 - materiais empregados;
 - grau de exposição ao desgaste;
 - registros históricos de manutenção;
 - recorrência de solicitações corretivas.
- 7.3 Para cada serviço listado, identifica-se o quantitativo total possível, que corresponde ao número total de abrigos existentes onde aquele serviço é aplicável, definidos a partir de levantamento da frota de abrigos de passageiros.
- 7.4 Sobre esses quantitativos de referência foram aplicados percentuais de incidência específicos para cada serviço, considerando:
- Classificação por tipologias construtivas e respectivos níveis de demanda de manutenção;
 - Histórico de manutenção preventiva, corretiva e de acessibilidade realizados em contratos anteriores;
 - Critérios técnicos observados na análise de conservação e desgaste dos elementos construtivos.
- 7.5 A quantidade estimada para contratação é obtida conforme fórmula abaixo:

$$\text{Quantidade Estimada} = \text{Qnt_un} \times \text{Qnt_total_aplicável} \times \text{Fator_de_incidência}$$

Onde:

- Quantidade Unitária por Abrigo (Qnt_un): metragem, número de peças ou unidade referente à execução integral do serviço em um abrigo-tipo (ex.: 34,740 m² de remoção de pintura num Abrigo tipo C).
- Quantidade Total de Abrigos Aplicáveis (Qnt_total_aplicável): número total de abrigos da frota em que aquele serviço é aplicável (ex.: 3.489 abrigos que possuem a pintura em questão).
- Fator de incidência: percentual aplicado segundo levantamento físico e histórico de manutenção (varia conforme tipologia, desgaste e prioridade).

01 - MOBILIZAÇÃO, LOGÍSTICA E SEGURANÇA							
01.01 - APOIO LOGÍSTICO							
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Tipologia			

			média por abrigo (un)	aplicável	N° de abrigo afetos	Fator de Incidência	Qtde total
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	Com patologias previamente identificadas	2598	0,50	5196
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,000	Com patologias previamente identificadas	2598	0,50	10392
01.02 - SERVIÇOS AUXILIARES							
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde				
CPU5321	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA	m2	49,240	Com patologias previamente identificadas	2598	0,50	63963
E9512	Veículo leve - 53 kW (com CHP e CHI)	h	4,000	Com patologias previamente identificadas	2598	0,50	5196
02 - SERVIÇOS GERAIS							
02.01 - PINTURA							
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde média por abrigo (un)	Tipologia aplicável	N° de abrigo afetos	Fator de Incidência	Qtde total
CPU5310	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E /OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m2	34,740	Tipo C, Padrão I e II, Reduzido, Niemayer	3489	1,00	121208
88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m2	17,370	Tipo C, Padrão I e II, Reduzido, Niemayer	3489	1,00	60604
104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	34,740	Tipo C, Padrão I e II, Reduzido, Niemayer	3489	2,00	242416
100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m2	9,290	Com elementos metálicos, com excessão das concessões	100	1,00	929
02.02 - IMPERMEABILIZAÇÃO							
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde média por abrigo (un)	Tipologia aplicável	N° de abrigo afetos	Fator de Incidência	Qtde total
98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m2	10,800	Tipo C, Padrão I e II, DER	2445	0,80	21125
98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU.	m	29,170	Tipo C, Padrão I e II, DER	2445	0,25	17830
02.03 - PREENCHIMENTO COBERTURA							

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde média por abrigo (un)	Tipologia aplicável	Nº de abrigos afetos	Fator de Incidência	Qtde total
CPU5318	PREENCHIMENTO DA LAJE DE COBERTURA COM ISOPOR	m²	10,800	Tipo C antigo	1090	1,00	11772
02.04 - ARGAMASSA (PROTEÇÃO MECÂNICA)							
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde média por abrigo (un)	Tipologia aplicável	Nº de abrigos afetos	Fator de Incidência	Qtde total
99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m2	10,150	Tipo C, Padrão I e II, DER	2445	1,00	24817
1108060	Argamassa de cimento e areia 1:3 com 8% de microssilica - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m3	0,203	Tipo C, Padrão I e II, DER	2445	1,00	496
02.05 - ESCORAMENTO							
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde média por abrigo (un)	Tipologia aplicável	Nº de abrigos afetos	Fator de Incidência	Qtde total
2106233	Escoramento metálico tubular galvanizado para formas com capacidade de 3.200 a 1.600 kg por unidade - regulável de 1,8 a 3,0 m - utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada	Un	2,000	Abrigos da EPTG	450	0,50	450
02.06 - RECUPERAÇÃO DE BANCOS / PEÇAS DE CONCRETO							
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde média por abrigo (un)	Tipologia aplicável	Nº de abrigos afetos	Fator de Incidência	Qtde total
4915714M	Limpeza e enchimento com resina epóxi de fissuras	m	5,600	Tipo C, Padrão I e II, Reduzido, Niemayer	3489	1,00	19538
1108056	Microconcreto autoadensável para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	m3	0,010	Tipo C, Padrão I e II, Reduzido, Niemayer	3489	0,10	3
3108013	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	0,216	Tipo C, Padrão I e II, Reduzido, Niemayer	3489	0,10	75
02.07 - RECUPERAÇÃO DE PEÇAS COM FERRUGEM							
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde média por abrigo (un)	Tipologia aplicável	Nº de abrigos afetos	Fator de Incidência	Qtde total
3806414	Remoção de concreto com jateamento d'água sob alta pressão	m3	0,100	Tipo C, Padrão I e II, Reduzido, Niemayer	3489	0,25	87
100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	0,270	Tipo C, Padrão I e II, Reduzido, Niemayer	3489	0,25	236
1109680	Argamassa para reparos e grauteamento -	m3	0,130	Tipo C, Padrão			

	confeção em misturador e lançamento manual			I e II, Reduzido, Niemayer	3489	0,25	113
03 - REMANEJAMENTO DE ABRIGO							
03.01 - RETIRADA E REMONTAGEM DOS MÓDULOS							
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde média por abrigo (un)	Tipologia aplicável	N° de abrigos afetos	Fator de Incidência	Qtde total
1600436	Demolição manual de concreto simples	m3	0,812	Tipo C, Padrão I e II, DER	2445	0,25	496
100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	31,668	Tipo C, Padrão I e II, DER	2445	0,25	19357
CPU5314	Montagem de conjunto de módulos (3 módulos)	und	1,000	Tipo C, Padrão I e II, DER	2445	0,25	611
03.02 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde média por abrigo (un)	Tipologia aplicável	N° de abrigos afetos	Fator de Incidência	Qtde total
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m2	61,780	Tipo C, Padrão I e II, DER	2445	0,10	15105
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3. Km	290,775	Tipo C, Padrão I e II, DER	2445	0,10	71094
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m3	18,534	Tipo C, Padrão I e II, DER	2445	0,10	4532
04 - PISO							
04.01 - IMPLANTAÇÃO/TROCA DE PISO/CALÇADA							
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde média por abrigo (un)	Tipologia aplicável	N° de abrigos afetos	Fator de Incidência	Qtde total
1619003	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	m3	4,942	Átípico, Canaleta 90, Concretado in loco, concreto DER, Padrão I e II, Tipo C, Niemayer, DNIT	4475	0,25	5529
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	TKm	192,754	Átípico, Canaleta 90, Concretado in loco, concreto DER, Padrão I e II, Tipo C, Niemayer, DNIT	4475	0,25	215643
CPU5313	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. (Resolução ADASA nº 29, de 28 de Novembro de 2023)	T	6,425	Átípico, Canaleta 90, Concretado in loco, concreto			

				DER, Padrão I e II, Tipo C, Niemayer, DNIT	4475	0,25	7188
97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m2	10,140	Átípico, Canaleta 90, Concretado in loco, concreto DER, Padrão I e II, Tipo C, Niemayer, DNIT	4475	0,25	11344
094991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m3	4,325	Átípico, Canaleta 90, Concretado in loco, concreto DER, Padrão I e II, Tipo C, Niemayer, DNIT	4475	0,25	4838

04.02 - ACESSIBILIDADE

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde média por abrigo (un)	Tipologia aplicável	N° de abrigos afetos	Fator de Incidência	Qtde total
104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m2	7,920	Todos os abrigos, com excessão das concessões, habitual e Tipo C novo	3093	1,00	24497
102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m2	10,140	Todos os abrigos, com excessão das concessões, habitual e Tipo C novo	3093	0,20	6273
105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m2	6,600	Todos os abrigos, com excessão das concessões, habitual e Tipo C novo	3093	0,50	10207

05 - DEMOLIÇÃO DE ABRIGOS (MÓDULOS)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde média por abrigo (un)	Tipologia aplicável	N° de abrigos afetos	Fator de Incidência	Qtde total
1619003	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	m3	3,930	Potencias Inativos	914	0,25	898
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3. Km	58,950	Potencias Inativos	914	0,25	13470
CPU5313	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. (Resolução ADASA nº 29, de 28 de Novembro de 2023)	T	5,109	Potencias Inativos	914	0,25	1167

06 - SERVIÇOS FINAIS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde média por	Tipologia aplicável	N° de abrigos	Fator de	Qtde total
--------	----------------------	-------	----------------	---------------------	---------------	----------	------------

			abrigo (un)		afetos	Incidência	
99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m2	61,780	Átípico, Canaleta 90, Concretado in loco, concreto DER, Padrão I e II, Tipo C, Niemayer, DNIT	4475	0,50	138233

7.6 Os quantitativos finais resultam assim na **Estimativa Global da Ata de Registro de Preços**, constituindo dimensionamento fundamentado em evidências técnicas e operacionais, com aderência à realidade e previsibilidade para a execução contratual.

7.6.1 Os quantitativos totais estimados resultam da projeção da **expectativa de consumo ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços**, conforme prática consolidada para contratações dessa natureza, sendo certo que:

- os quantitativos não representam obrigação de contratação;
- apenas os serviços efetivamente demandados e executados serão objeto de medição e pagamento.

7.7 **A Planilha de Custos e Formação de Preços encontra-se no Anexo**, contendo a descrição de cada serviço, unidade de medida, código de referência nas tabelas oficiais (SINAPI, SICRO ou equivalentes), quantidade estimada e respectivo percentual aplicado conforme a tipologia.

7.8 A relação de serviços prevista na Planilha de Custos e Formação de Preços possui caráter indicativo e não exaustivo, podendo, mediante necessidade da Administração, requisitar outros itens contemplados nas tabelas referenciais oficiais vigentes (SINAPI, SICRO, ou equivalentes), desde que compatíveis com o escopo e vinculados ao objeto, considerando desconto aplicado no ato da licitação e **observada a compatibilidade com os itens registrados na ARP e em conformidade com o art. 82, §3º da Lei nº 14.133/2021**.

7.9 Essa abordagem metodológica permite:

- Atendimento proporcional às demandas reais de manutenção;
- Otimização dos recursos públicos;
- Adequação orçamentária;
- Possibilidade de ganhos por economia de escala;
- Pleno atendimento aos requisitos legais e às orientações do TCU (Acórdãos nº 1668/2021 e nº 1767/2021).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.770.505,89

8.1 Os preços unitários foram construídos a partir das composições oficiais constantes das tabelas SINAPI e SICRO atualizadas conforme a data da licitação. Esses preços refletem o custo integral da execução de cada serviço, contemplando mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários, aos quais foram aplicados os descontos lineares e índices de BDI previstos no edital.

8.2 Para o cálculo do valor estimado, multiplicou-se o quantitativo estimado de cada serviço — obtido conforme a metodologia descrita no capítulo “Estimativa das Quantidades” — pelo respectivo preço unitário referencial, sendo este calculado segundo a fórmula:

$$\text{Valor Total do Item} = \text{Qnt Total Estimada} \times \text{Valor Unitário de Referência com BDI}$$

Onde:

- Quantidade Total Estimada: obtida conforme a metodologia descrita no capítulo *Estimativa das Quantidades*,
- Valor Unitário de Referência com BDI: preço do serviço constante nas tabelas oficiais (SINAPI, SICRO ou equivalente) com incidência do BDI fixado pela Administração.

8.3 O resultado global obtido representa o **valor estimado máximo** a ser contratado para atender à demanda total prevista, durante a vigência contratual.

8.4 A Administração poderá, observadas a oportunidade e conveniência, estipular prazo de vigência contratual nos moldes dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4 Todos os elementos que subsidiam esta estimativa de valores encontram-se consolidados na Planilha de Orçamento Estimativo em Anexo.

8.6 Essa documentação de suporte assegura transparência, rastreabilidade e consistência técnica à formação do valor estimado, atendendo integralmente ao disposto na IN SEGES/ME nº 40/2020, à Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento e controle de contratações.

8.7 Após análise técnica e econômica, constatou-se que, para esta contratação, os preços sem desoneração apresentaram melhor relação custo-benefício para a Administração.

8.8 Observação: **Os quantitativos estimados representam o volume máximo a ser registrado na Ata, não implicando obrigatoriedade de consumo integral durante a vigência contratual.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A possibilidade de parcelamento do objeto — seja por tipo de serviço, seja por área geográfica — foi tecnicamente analisada e descartada, tendo em vista que a natureza do objeto exige padronização completa de componentes, métodos construtivos, materiais e garantias técnicas, de modo a preservar a homogeneidade das intervenções, assegurar rastreabilidade e viabilizar a manutenção futura. O fracionamento comprometeria a uniformidade da rede, multiplicaria interfaces contratuais e aumentaria a probabilidade de conflitos de execução, resultando em perda de eficiência e dificultando a gestão integrada dos ativos.

9.2 A fragmentação contratual também implicaria a condução de múltiplos processos de fiscalização, medições, aditivos e potenciais litígios, elevando custos administrativos e criando “fronteiras” contratuais que poderiam gerar sobreposição ou lacunas de responsabilidade, especialmente em áreas limítrofes. Em contrapartida, a adoção do lote único concentra a responsabilidade pelo desempenho global, simplifica a gestão de riscos, possibilita a fiscalização por indicadores e permite a avaliação precisa do desempenho frente ao Plano de Gestão.

9.3 Entre os ganhos técnicos e administrativos decorrentes da contratação em lote único, destacam-se:

- Economia de escala;
- Otimização de rotas e alocação dinâmica de equipes e recursos, reduzindo deslocamentos e tempos de resposta;
- Aplicação uniforme de Acordos de Nível de Serviço;
- Utilização de plataforma integrada para registro e tratamento de dados (inventário, ordens de serviço, relatórios e indicadores), fortalecendo a transparência e controle;
- Centralização da responsabilidade contratual, simplificando fiscalização, eliminando zonas de incerteza na alocação de responsabilidades.

9.4 A decisão pela contratação em lote único, em detrimento do parcelamento, encontra respaldo no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que autoriza expressamente a não adoção do parcelamento. Assim, a presente contratação observa a prerrogativa legal conferida à Administração para, de forma fundamentada, adotar a solução mais adequada ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e padronização na execução dos serviços.

9.5 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, DE COOPERATIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.5.1 Se admite a participação de consórcios nesta contratação.

9.5.2 Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista que o objeto envolve serviços contínuos de manutenção que demandam subordinação, habitualidade e pessoalidade típicas de relação de emprego, hipótese vedada pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Súmula 281).

9.5.3 Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

I -A subcontratação será permitida apenas para serviços acessórios, de menor relevância técnica.

II - É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, notadamente:

- Execução de piso em concreto (≥ 20 MPa, 7 cm);
- Instalação de piso podotátil de acessibilidade (alerta e direcional, conforme NBR 9050).
- Pintura látex acrílica econômica, manual em paredes, duas demãos.
- Impermeabilização de superfície c/ manta asfáltica 4mm + primer.
- Rampa de acessibilidade em concreto fck 25 MPa, ABNT NBR 16537.

9.5.4 Tais atividades constituem parcelas de maior valor e relevância (volume) do objeto e, portanto, devem ser executadas diretamente pela contratada, sendo vedada sua subcontratação.

9.5.5 Considerando o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do TCU, as exigências de habilitação e execução devem se ater às parcelas de maior relevância técnica e econômica do contrato.

9.5.6 Por outro lado, o contrato também abrange serviços de caráter acessório e de apoio. Por não representarem o núcleo crítico do objeto, admite-se a subcontratação dessas atividades.

9.5.7 Tal modelagem permite equilibrar ampla participação de mercado e segurança técnica da execução, assegurando que a contratada principal permaneça integralmente responsável perante a Administração, inclusive pelos serviços eventualmente subcontratados, em consonância com o art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.8 A contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, pela qualidade, pelos prazos e pela segurança dos serviços, inclusive os executados por subcontratadas, respondendo técnica e juridicamente perante a Administração.

9.5.9 A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas subcontratadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Em conformidade com o inciso VIII do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, a análise técnica indicou que não há contratações correlatas necessárias para a viabilização plena do objeto desta contratação ou que dependam diretamente desta contratação para sua plena efetivação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, conforme dispões o Decreto distrital nº 44.330/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação possibilitará a manutenção do parque de abrigos de passageiros sob gestão da SEMOB/SUTER, preservando um padrão operacional adequado, seguro e alinhado às normas técnicas vigentes, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo órgão à população usuária do transporte coletivo.

12.2 Por se tratar de prestação de serviços essenciais, a presente contratação reduz sensivelmente o risco de paralisações e indisponibilidade de equipamentos.

12.3 A adoção de um contrato estruturado com preços unitários para itens de demanda fixa e eventual também gera ganhos de gestão, pois minimiza a necessidade de licitações emergenciais para sanar falhas imprevisíveis, garantindo resposta ágil a intercorrências e mantendo a integridade técnica e funcional dos equipamentos.

12.4 Essa abordagem assegura:

- Eficiência operacional: redução de tempo de inatividade e melhoria da confiabilidade do mobiliário urbano;
- Economia processual: diminuição de custos e tempo despendidos em procedimentos licitatórios emergenciais;
- Previsibilidade orçamentária: maior controle dos gastos, com base em valores previamente registrados;
- Segurança e conforto ao usuário: conservação de características estruturais e funcionais dos abrigos, favorecendo o atendimento qualificado à população.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências específicas:

I – Elaboração e consolidação do Termo de Referência com todos os requisitos técnicos e operacionais, critérios de medição e Acordos de Nível de Serviço (SLAs), garantindo clareza e aderência às necessidades da SEMOB/SUTER;

II – Designação formal da equipe de gestão e fiscalização contratual, com servidores capacitados nas áreas de acompanhamento técnico, gestão de risco e medição de resultados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos;

III – Capacitação dos fiscais e gestores designados, incluindo treinamento sobre o uso da plataforma digital de registro e acompanhamento das ordens de serviço, análise de relatórios e aplicação de indicadores de desempenho;

IV – Definição e disponibilização dos recursos materiais e tecnológicos necessários à fiscalização, como acesso à plataforma de gestão, equipamentos de verificação, apoio logístico para vistorias e demais ferramentas de controle;

V – Adoção de procedimentos internos para controle e guarda da documentação relacionada ao contrato, assegurando a rastreabilidade de todas as ações (atas, relatórios, correspondências, medições e pareceres técnicos);

VI – Planejamento de vistorias iniciais para validação do inventário de abrigos e dos pontos de intervenção, alinhando a base de referência física à gestão contratual;

VII – Instituição de fluxo de comunicação e reporte entre a contratada, a fiscalização e a gestão da SEMOB/SUTER, garantindo respostas tempestivas e registro formal de ocorrências.

13.2 Essas providências visam assegurar que a execução contratual ocorra em ambiente organizacional preparado, com responsabilidades claramente definidas, estrutura de fiscalização robusta e mecanismos de acompanhamento capazes de garantir a efetividade, economicidade e transparência na prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e de acessibilidade dos abrigos de passageiros poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, decorrentes, principalmente, da remoção e substituição de componentes, do consumo de recursos naturais e da destinação de resíduos sólidos.

14.2 Para assegurar conformidade ambiental e mitigar riscos, a empresa contratada deverá adotar procedimentos compatíveis com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (art. 6º), no Decreto nº 7.746/2012 e demais normas ambientais aplicáveis.

14.3 Impactos ambientais potenciais:

- Geração de resíduos sólidos: resíduos metálicos, plásticos, vidros, peças inutilizadas e embalagens dos insumos empregados;
- Consumo de recursos naturais: uso de água para limpeza e manutenção, e de energia elétrica em atividades operacionais;
- Risco de descarte inadequado: possibilidade de disposição incorreta de resíduos em aterros não licenciados ou sem segregação adequada, comprometendo solo e cursos d'água;
- Uso de insumos sem comprovação de origem ambiental regular: risco de aquisição de materiais sem certificação ou licenciamento, potencialmente provenientes de atividades não sustentáveis.

14.4 Medidas obrigatórias de mitigação:

- Gerenciar os resíduos sólidos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com segregação na fonte, acondicionamento adequado, coleta seletiva e destinação final ambientalmente regularizada;
- Manter registro documental da destinação dos resíduos, mediante apresentação de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente exigido pelo órgão ambiental competente;
- Utilizar apenas materiais e insumos com comprovação de origem lícita e regular (certificação ambiental, nota fiscal e, quando aplicável, declaração de conformidade);
- Adotar tecnologias e métodos construtivos que prolonguem a vida útil dos elementos do abrigo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Racionalizar o consumo de energia e água, adotando procedimentos operacionais de baixo consumo, evitando desperdícios;
- Observar critérios de sustentabilidade na aquisição de bens e serviços, priorizando fornecedores locais e materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente viável;
- Treinar as equipes operacionais para correta manipulação, transporte, armazenagem e descarte de resíduos, incluindo orientação sobre coleta seletiva (código de cores) e normas de segurança;
- Evitar impactos sobre a flora, fauna, solo e recursos hídricos, mantendo controle rigoroso de derramamentos, poeira e ruídos durante as intervenções.

14.5 Além das medidas obrigatórias, recomenda-se à contratada:

- Incorporar Planos de Gestão Ambiental (PGA) vinculados ao contrato, com metas quantitativas de redução de resíduos e consumo de recursos;
- Participar de programas e campanhas ambientais;
- Utilizar checklists ambientais integrados ao sistema de gestão de ordens de serviço para registro e evidência do cumprimento das obrigações socioambientais.

14.6 As disposições acima visam assegurar que todas as etapas da execução contratual estejam alinhadas às exigências de sustentabilidade ambiental, prevenindo impactos negativos e garantindo rastreabilidade e conformidade legal, em consonância com as diretrizes do art. 7º, inciso XII, da IN SEGES /ME nº 40/2020.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação em análise, revela-se viável à luz dos critérios de economicidade e eficiência.

15.2 Em termos de economicidade, observa-se que o parque de abrigos públicos é composto por 7738 unidades. A título exemplificativo, quando se divide o custo total estimado pelo número de abrigos, obtém-se um valor médio de aproximadamente R\$ 4348,27 por unidade, esse valor é significativamente inferior ao custo de implantação de um novo abrigo, que, conforme processos licitatórios recentes da SEMOB-DF, varia entre R\$ 24.000,00 e R\$ 31.000,00 por unidade (modelos Reduzido e Tipo C). A análise comparativa evidencia que a recuperação dos equipamentos existentes apresenta maior racionalidade técnica e econômica, em que não há comprometimento estrutural irreversível.

15.3 Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, configurando-se alternativa que melhor atende ao interesse público, equilibrando economicidade, eficiência e preservação patrimonial.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA MIGUEL SOBRAL SIMONETTI

Equipe de Planejamento da Contratação - Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 15:55:56.

ANA CAROLINA PEREIRA DE ARAUJO

Equipe de Planejamento da Contratação - Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 16:27:44.

EVERALDO FIRMINO DE LIMA

Equipe de Planejamento da Contratação - Integrante Requisitante